



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 32/2022.

Cabo Frio, 24 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Utilizo-me da presente Mensagem, a fim de submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabo Frio, para o exercício financeiro de 2023.”**

Inicialmente, cabe destacar que a elaboração do vertente Projeto de Lei, compreendendo a Proposta Orçamentária para o próximo exercício fiscal de 2023, acha-se em rigorosa obediência às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposição em tela, portanto, tem por finalidade promover a adequação das receitas e das despesas que constituem as partes integrantes da Lei do Orçamento, referentes aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Especiais, perfazendo um **valor total orçado para o ano de 2023 de R\$ 1.235.011.100,00 (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, onze mil e cem reais)**.

A **receita** do Município foi orçada tomando-se como base a arrecadação provável do corrente exercício acrescida dos índices de atualização monetária projetados para o próximo ano, considerados os fatores atinentes ao esperado crescimento da economia local, com reflexos positivos no desempenho da arrecadação tributária.

Quanto à **despesa**, esta foi fixada em montante perfeitamente compatível com a receita orçada, observando o que estabelece a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** e as metas traçadas no **Plano Plurianual - PPA** elaborado para o período 2022/2025, compatibilizando, assim, a **Lei Orçamentária Anual - LOA** com os demais elementos integrantes do Sistema de Planejamento Municipal.

Importante ressaltar, por fim, que acompanham o Projeto de Lei os quadros relativos ao Orçamento Geral do Município, além dos demonstrativos referentes aos orçamentos específicos das autarquias Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF e da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, as quais estruturalmente integram o Orçamento Geral, em razão do princípio da unidade orçamentária ditado pela Constituição Federal.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões de fato e de direito que fundamentam a apresentação do vertente Projeto de Lei contendo a **Proposta**

Orçamentária para o Exercício de 2023, que ora tenho a oportunidade de colocar perante o alto descortino dessa valorosa Edilidade.

Renovo nesta oportunidade a Vossas Excelências os meus elevados protestos de apreço e consideração.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.